Projeto de Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41 - CEP 68.100
SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 13.090, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1989.

ABRE O CRÉDITO ESPECIAL DE NCZ$-100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS NOVOS) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial de NCZ$.100.000,00 (cem mil cruzados novos), em favor da Câmara Municipal de Santarém, destinado ao custeio das despesas resultantes da elaboração da Lei Orgânica do Município de Santarém.

Parágrafo Único - O crédito correrá por conta da arrecadação tributária excedente do Município e será liberado, de acordo com as disponibilidades financeiras a partir da publicação desta Lei, até 31 de dezembro de 1989.

Artigo 2º - A gestão financeira e o ordenamento da despesa será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Santarém, a quem é atribuida a responsabilidade da prestação de contas dos gastos determinados, diretamento ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, em vinte e sete de novembro de mil novecentos e oitenta e nove.

DR.RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

OSVALDO DE ANDRADE FIGUEIRA
Secretário de Governo

Publicada nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

ANTONIO REBELO
Secretário de Administração